



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"**

EDITAL DE PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e eu promulgo e faço publicar, nos termos do art. 66 § 3º da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES e do Regimento Interno, a seguinte Lei:

LEI 903, de 13 de agosto de 2010.

"Autoriza a realização de despesa e dá outras providências".

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e firmar Termo de Parceria com o Sindicato Rural Patronal de Jaguaré, destinados à realização da Festado Produtor Rural.

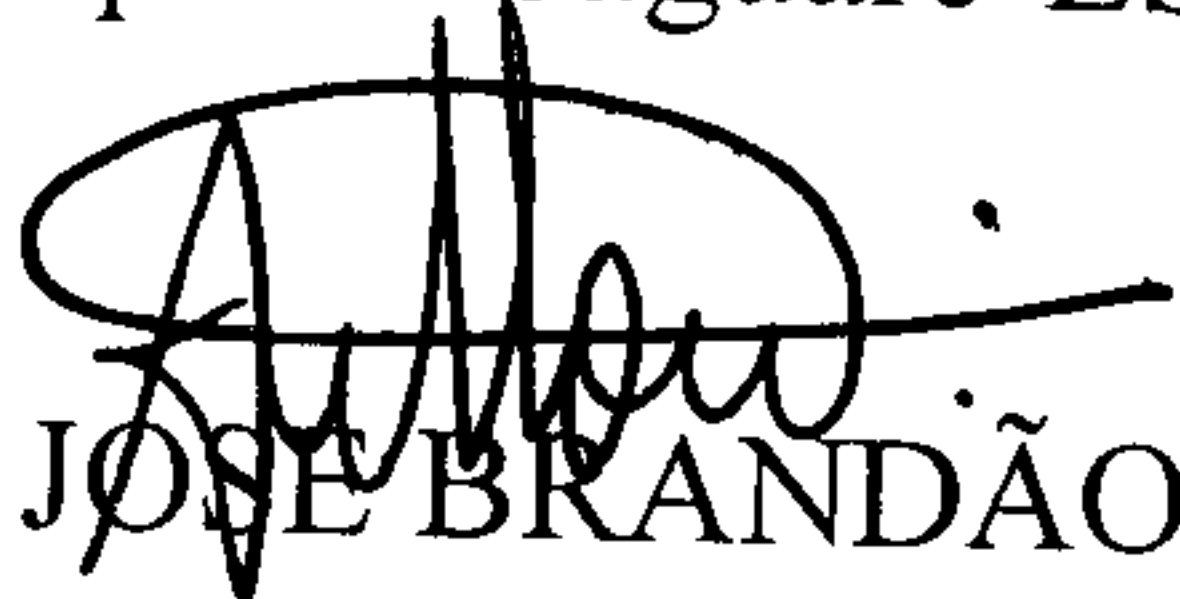
Art. 2º Para a execução da presente lei, fica autorizada a abertura do competente crédito adicional no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional descrito neste artigo advirão de recursos do orçamento fiscal.

§ 2º. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do Art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 de agosto de 2010.


AILTON JOSÉ BRANDÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (2010).


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral